

PL. 10719/2018

Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para facultar aos proprietários de veículos o pagamento do prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (DPVAT) em até 12 (doze) parcelas mensais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

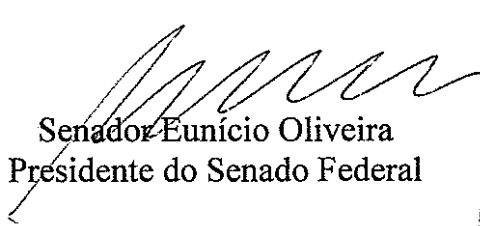
“Art. 12.

.....
§ 5º É facultado ao proprietário do veículo o pagamento do prêmio do seguro em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

8-9 AGO. 2018

Senado Federal, em 8 de agosto de 2018.


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal